	INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			
70	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO/ AMPOLA	40,00
71	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE .	FRASCO/ AMPOLA	15,00
72	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE .	FRASCO/ AMPOLA	20,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G .	BISNAGA	80,00
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML .	AMPOLA	20,00
75	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML .	AMPOLA	30,00
76	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G.	BISNAGA	40,00
77	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML .	FRASCO	10,00
78	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML .	AMPOLA	30,00
79	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	12,00
80	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	60,00
81	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	20,00
82	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	30,00

83	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30,00
84	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	60,00
85	HALOPERIDOL 5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	30,00
86	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	40,00
87	MIDAZOLAM 5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	100,00
88	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	100,00
89	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	60,00
90	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRAMADOL 50MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	60,00

A estimativa foi realizada com base no **Documento de Formalização de Demanda - DFD**, que contempla os medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e destinados a procedimentos médicos a serem adquiridos para atender, de forma conjunta, o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Souza e a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, unidades integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.

Foram consolidadas as demandas informadas por ambas unidades de saúde, possibilitando a formação de um quantitativo único, de modo a otimizar a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Depois de escolhida a melhor solução para atender às necessidades apresentadas, passou-se à análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa realizada no mercado por meio de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi conduzida em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, sob a responsabilidade da Coordenação de Compras. Nos termos da **Resolução nº 002/2024, de 04 de abril de 2024**, o procedimento de coleta de preços obedeceu às formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta estabelecidos, cabendo à Coordenação de Compras a observância desses requisitos.

Assim, após a coleta de preços, elaborou-se o **Mapa Comparativo de Preços**, que também se encontra no anexo X do ETP, servindo de base para a definição da estimativa do objeto, constituindo parâmetro de limite de gasto e balizamento para julgamento do certame licitatório.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G FRASCO COM 10G	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO COM 10G FRASCO COM 10G ESPECIFICAÇÃO: CAPEADOR PULPAR , FRASCO COM 10G	FRASCO	6,00	R$ 22,74	R$ 136,44

		COMPOSIÇÃO : HIDROXIDO DE CALCIO PA 99 A 100,5)				
2	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	3,00	R$ 20,24	R$ 60,72
3	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 20 ML - COMPOSTA BASICAMENTE POR FOCOMPOSTOS FENÓLICOS	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 20 ML - COMPOSTA BASICAMENTE POR FOCOMPOSTOS FENOLICOS.	FRASCO	15,00	R$ 15,83	R$ 237,45
TOTAL LOTE 01:			R$434,61			

LOTE 02 – MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	FLUORESCEINA SÓDICA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 3ML	FLUORESCEINA SÓDICA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 3ML	FRASCO	96,00	R$ 54,97	R$ 5.277,12
2	TROPICAMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML	TROPICAMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML- TROPICAMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML	UNIDADE	90,00	R$ 55,45	R$ 4.990,50
TOTAL LOTE 02:			R$10.267,62			

LOTE 03 – MEDICMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE CONTROLE ESPECIAL						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5ML	FRASCO	48,00	R$ 55,75	R$ 2.676,00
2	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML.	FRASCO	72,00	R$ 58,98	R$ 4.246,56
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 10ML	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 10ML	FRASCO	72,00	R$ 46,75	R$ 3.366,00
TOTAL LOTE 03:			R$10.288,56			

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTÉM 200 COMPRIMIDOS.	CAIXA	1,00	R$ 25,37	R$ 25,37
2	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	20,00	R$ 9,87	R$ 197,40
3	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMINOFILINA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	20,00	R$ 10,50	R$ 210,00
4	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	200,00	R$ 0,79	R$ 158,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	20,00	R$ 3,70	R$ 74,00
6	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,00	R$ 0,69	R$ 82,80
7	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	30,00	R$ 4,84	R$ 145,20

8	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	30,00	R$ 3,48	R$ 104,40
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	30,00	R$ 3,39	R$ 101,70
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	40,00	R$ 4,51	R$ 180,40
11	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	300,00	R$ 0,24	R$ 72,00
12	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO/AMPOLA	20,00	R$ 12,81	R$ 256,20
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	30,00	R$ 2,07	R$ 62,10
14	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CLORETO DE SODIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	30,00	R$ 0,73	R$ 21,90
15	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	AMPOLA	12,00	R$ 44,01	R$ 528,12
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	20,00	R$ 11,06	R$ 221,20
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	20,00	R$ 14,50	R$ 290,00
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	30,00	R$ 22,33	R$ 669,90
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	30,00	R$ 19,18	R$ 575,40
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	40,00	R$ 1,93	R$ 77,20
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30,00	R$ 11,26	R$ 337,80
22	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 500MG	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 500MG.	FRASCO	8,00	R$ 29,74	R$ 237,92
23	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	20,00	R$ 24,83	R$ 496,60
24	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G	BISNAGA	80,00	R$ 33,37	R$ 2.669,60
25	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	40,00	R$ 2,76	R$ 110,40
26	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200,00	R$ 1,32	R$ 264,00

27	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	300,00	R$ 0,90	R$ 270,00
28	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	60,00	R$ 1,48	R$ 88,80
29	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	60,00	R$ 8,54	R$ 512,40
30	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML .	AMPOLA	50,00	R$ 3,18	R$ 159,00
31	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML .	AMPOLA	20,00	R$ 7,39	R$ 147,80
32	FOSFATO DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	FOSFATO DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	50,00	R$ 2,70	R$ 135,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML .	AMPOLA	50,00	R$ 4,04	R$ 202,00
34	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML .	AMPOLA	30,00	R$ 4,73	R$ 141,90
35	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA 4ML	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA 4ML .	AMPOLA	30,00	R$ 4,02	R$ 120,60
36	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML .	AMPOLA	60,00	R$ 15,25	R$ 915,00
37	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	24,00	R$ 4,53	R$ 108,72
38	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA.	COMPRIMIDO	20,00	R$ 1,49	R$ 29,80
39	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML .	AMPOLA	24,00	R$ 53,94	R$ 1.294,56
40	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	20,00	R$ 3,63	R$ 72,60
41	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	300,00	R$ 0,26	R$ 78,00
42	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML .	FRASCO	30,00	R$ 3,56	R$ 106,80
43	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO DE 10 ML	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO DE 10 ML .	FRASCO	5,00	R$ 85,52	R$ 427,60
44	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO DE 10 ML	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	12,00	R$ 91,98	R$ 1.103,76
45	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO DE 10 ML	SOLUÇAO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO DE 10 ML .	FRASCO	12,00	R$ 108,05	R$ 1.296,60
46	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, SOLUÇÃO VIA RETAL, AMPOLA 500ML + SONDA PARA CLISTER	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, SOLUÇÃO VIA RETAL, AMPOLA 500ML + SONDA PARA CLISTER .	AMPOLA	12,00	R$ 20,58	R$ 246,96

47	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	50,00	R$ 1,69	R$ 84,50
48	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	50,00	R$ 1,39	R$ 69,50
49	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 250ML	FRASCO	600,00	R$ 23,37	R$ 14.022,00
50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 100ML	AMPOLA	600,00	R$ 9,10	R$ 5.460,00
51	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 250ML	AMPOLA	480,00	R$ 9,82	R$ 4.713,60
52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML	FRASCO	500,00	R$ 14,36	R$ 7.180,00
53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9, FRASCO COM 100 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9, FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9, FRASCO COM 100 ML,SISTEMA FECHADO	FRASCO	200,00	R$ 8,98	R$ 1.796,00
54	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML.	AMPOLA	20,00	R$ 10,95	R$ 219,00
55	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML	AMPOLA	30,00	R$ 9,46	R$ 283,80
56	SOLUÇAO HEMOSTÁTICA FRASCOS COM 10ML À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINAE ÁLCOOL ETÍLICO	SOLUÇAO HEMOSTÁTICA FRASCOS COM 10ML À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINAE ÁLCOOL ETÍLICO.	FRASCO	6,00	R$ 33,08	R$ 198,48
57	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 500ML.	AMPOLA	60,00	R$ 16,97	R$ 1.018,20
58	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	30,00	R$ 9,38	R$ 281,40
59	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	40,00	R$ 13,50	R$ 540,00
60	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	15,00	R$ 19,41	R$ 291,15
61	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO/AMPOLA	20,00	R$ 32,85	R$ 657,00

	INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO AMPOLA + DILUENTE				
62	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	BISNAGA	80,00	R$ 12,78	R$ 1.022,40
63	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	20,00	R$ 4,41	R$ 88,20
64	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	30,00	R$ 23,60	R$ 708,00
65	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G.	BISNAGA	40,00	R$ 6,21	R$ 248,40
66	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	FRASCO	10,00	R$ 50,78	R$ 507,80
67	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	30,00	R$ 45,48	R$ 1.364,40
68	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	12,00	R$ 6,96	R$ 83,52
69	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	40,00	R$ 6,85	R$ 274,00
TOTAL LOTE 04:			R$56.738,86			

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONTROLE ESPECIAL						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	60,00	R$ 12,09	R$ 725,40
2	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	30,00	R$ 55,38	R$ 1.661,40
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30,00	R$ 14,19	R$ 425,70
4	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	100,00	R$ 19,14	R$ 1.914,00
5	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	60,00	R$ 2,91	R$ 174,60
6	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	20,00	R$ 50,33	R$ 1.006,60
7	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	30,00	R$ 9,23	R$ 276,90
8	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30,00	R$ 8,57	R$ 257,10
9	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	60,00	R$ 15,66	R$ 939,60
10	HALOPERIDOL 5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	30,00	R$ 7,40	R$ 222,00

11	MIDAZOLAM 5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	100,00	R$ 8,18	R$ 818,00
12	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	60,00	R$ 8,88	R$ 532,80
13	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRAMADOL 50MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	60,00	R$ 3,97	R$ 238,20
TOTAL LOTE 05:			R$9.192,30			

TOTAL GERAL:	R$86.921,95

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Detalhamento da solução escolhida

A SOLUÇÃO 03, ou seja, o registro de preços para a aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos é um mecanismo eficiente que permite à administração pública realizar compras de forma planejada, transparente e econômica. Esse modelo consiste na realização de um processo licitatório prévio, no qual fornecedores habilitados oferecem seus produtos a preços registrados, garantindo que a aquisição ocorra conforme a necessidade dos órgãos públicos, sem a necessidade de novos certames. Dessa forma,

as unidades de saúde podem contar com um abastecimento contínuo de insumos essenciais, evitando a escassez e proporcionando atendimento adequado à população.

Além da segurança no fornecimento, o registro de preços promove a economicidade ao possibilitar que a administração pública obtenha melhores condições de negociação com fornecedores. Por meio da ampla concorrência, os preços tendem a ser mais vantajosos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. A padronização dos processos também contribui para a gestão responsável dos contratos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos adquiridos estejam alinhados com as exigências técnicas e de qualidade necessárias para os serviços de saúde.

Por fim, essa solução reforça a transparência e integridade na gestão pública, pois permite o acompanhamento e fiscalização das compras pelos órgãos de controle e pela sociedade. O modelo de registro de preços está alinhado com os princípios da administração pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a isonomia entre fornecedores e garantindo que as aquisições sejam realizadas de maneira justa e imparcial. Dessa forma, a adoção desse sistema fortalece a eficiência dos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais seguro e acessível à população.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

O critério de julgamento pelo menor preço é fundamental para garantir a economicidade e a eficiência na aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, esse critério permite que a administração pública selecione a proposta que represente o menor dispêndio, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital. Dessa forma, assegura-se que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, evitando gastos excessivos e promovendo a transparência no processo de contratação.

Além da economicidade, o critério do menor preço favorece a competitividade entre os fornecedores, estimulando a participação de um maior número de empresas no processo licitatório. Isso possibilita que a administração pública tenha acesso a uma ampla variedade de produtos e condições comerciais mais vantajosas, garantindo que os materiais adquiridos atendam às necessidades dos hospitais e unidades de saúde. A adoção desse critério também contribui para a padronização dos processos de compra, facilitando a gestão dos contratos e reduzindo riscos de sobrepreço.

Por fim, o julgamento pelo menor preço está alinhado com os princípios da administração pública, como eficiência, legalidade e impessoalidade. Ao garantir que a escolha dos fornecedores seja baseada em critérios objetivos e transparentes, esse modelo fortalece a integridade das compras governamentais e assegura que os serviços de saúde sejam prestados de forma adequada à população. Dessa forma, a adoção do critério do menor preço para a aquisição de materiais médicos e medicamentos representa uma solução estratégica para otimizar os recursos públicos e garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Da manutenção e assistência técnica
Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.
Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Considerando que o objeto também decorre de Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade quanto ao objeto demandado, logo, para o presente objeto poderão resultar diversas contratações, de acordo com as necessidades do período, preservando, assim, a economicidade, nos termos do inciso II do §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne ao fornecimento / entrega das compras em si, o parcelamento do presente objeto também se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo ao longo do período estimado.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gatos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

Em relação ao julgamento do processo, que consiste na forma de escolha do fornecedor, verifica-se a necessidade de divisão do objeto em lotes distintos. Tal medida viabiliza a entrega de itens semelhantes e com características próximas, além de permitir maior competitividade e participação dos interessados. Considerando, ainda, as características e as quantidades estimadas para execução das entregas, conclui-se que o parcelamento do objeto é plenamente viável. Dessa forma, adota-se o critério de julgamento por lote, em conformidade com o disposto no §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1 Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o (s) lote (s) arrematado (s). Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

c) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n. º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n. º 3.716/1998 e suas atualizações.

d) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

e) Cópia da Autorização Especial (AE) de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

f) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.1.2 Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:
Não há requisitos específicos para fins de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

As providências adotadas pela Administração serão voltadas ao acompanhamento, gestão e fiscalização das aquisições de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos, destinadas a atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Souza e da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS. A Diretoria dessas unidades dispõe de normativa disciplinar que estabelece os direcionamentos de competência das atividades a serem exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual,

bem como regulamenta suas atribuições. Ademais, a Diretoria promove ações de capacitação e atualização dos servidores envolvidos, com o objetivo de qualificar a execução e reduzir os riscos inerentes à relação contratual.

Será realizado o detalhamento completo das especificações técnicas dos medicamentos, assegurando que todos os requisitos sejam claramente definidos e alinhados às necessidades da administração. A viabilidade técnica e econômica das aquisições será avaliada considerando aspectos como a capacidade do mercado fornecedor, os custos envolvidos, os prazos de entrega e os impactos esperados na assistência à saúde. Serão estabelecidos indicadores de desempenho claros e objetivos para monitorar e avaliar a execução contratual, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados de forma mensurável. Também haverá a revisão integral da documentação necessária à formalização contratual, incluindo minutas, termos aditivos, planos de fornecimento, cronogramas de entrega, entre outros instrumentos. Será igualmente assegurado que os recursos orçamentários indispensáveis à execução estejam devidamente alocados e disponíveis, evitando atrasos ou interrupções por insuficiência financeira.

Por fim, serão estabelecidos canais eficazes de comunicação entre todas as partes interessadas – fornecedores, órgãos de controle, gestores públicos e usuários finais –, de modo a garantir o alinhamento das expectativas e a rápida solução de eventuais problemas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação para aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Souza e à Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do descarte inadequado de embalagens, resíduos químicos e medicamentos vencidos ou não utilizados.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes ações:

Logística reversa: exigência contratual para que os fornecedores disponibilizem sistema de recolhimento de embalagens e medicamentos não utilizados, vencidos ou impróprios para consumo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

Gestão de Resíduos de Saúde: orientação para que os serviços de saúde realizem a segregação, armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos, atendendo às normas da ANVISA e do CONAMA, prevenindo contaminação do solo, da água e da população.

Consumo Consciente de Recursos: incentivo à aquisição de medicamentos com embalagens sustentáveis, de menor impacto ambiental, bem como utilização racional dos insumos, evitando desperdícios.

Baixo Consumo de Energia e Recursos Naturais: prioridade, quando aplicável, para fornecedores que adotem processos produtivos com menor consumo energético e hídrico, comprovados por certificações ou declarações ambientais.

Capacitação e Conscientização: promoção de campanhas educativas junto aos profissionais de saúde e gestores sobre descarte seguro de medicamentos, boas práticas de armazenamento e uso racional, minimizando sobras e, consequentemente, impactos ambientais.

Monitoramento e Controle: inclusão de cláusulas contratuais que permitam acompanhar as ações ambientais do fornecedor, verificando a efetividade da logística reversa e das demais medidas de sustentabilidade.

Essas medidas estão em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, garantindo que a contratação não apenas atenda às demandas assistenciais de saúde, mas também minimize riscos ambientais, assegurando responsabilidade socioambiental no âmbito da gestão pública.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação para aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Souza e da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, visa assegurar resultados concretos sob os aspectos da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

No cenário atual, o mercado de produtos médico-hospitalares registrou crescimento de 10,6% entre janeiro e setembro do último ano, reflexo da alta nas internações, cirurgias e exames realizados no âmbito do SUS, o que demonstra a necessidade de maior eficiência na gestão dos insumos de saúde. A elevação da demanda, especialmente em áreas sensíveis como a oftalmologia (com aumento de 26% nas cirurgias do aparelho da visão) e procedimentos odontológicos, evidencia a importância de planejar aquisições de forma racional, evitando desabastecimentos e desperdícios.

Sob a ótica da economicidade, os benefícios esperados incluem:

Planejamento e aquisição centralizada de medicamentos, com ganho de escala e redução de custos unitários por meio de processos licitatórios competitivos;

Adequação de estoques e prazos de entrega, evitando perdas por vencimento de produtos e assegurando disponibilidade contínua;

Adoção de critérios técnicos e de mercado, aproveitando o atual momento de expansão do setor, que aumenta a capacidade de negociação e amplia a oferta de fornecedores;

Melhoria da previsibilidade orçamentária, com impacto positivo no controle de despesas do CPSMCAS.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, destacam-se:

Racionalização do trabalho das equipes de saúde, com fornecimento regular e seguro de medicamentos, evitando interrupções nos atendimentos e otimizando a jornada dos profissionais;

Aprimoramento da gestão logística, com procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição alinhados às normas sanitárias e de segurança;

Redução da sobrecarga administrativa, por meio da padronização de compras e da formalização clara de contratos, liberando servidores para atividades de maior valor agregado;

Aumento da eficiência assistencial, uma vez que a disponibilidade de medicamentos contribui para o atendimento em tempo oportuno, reduzindo internações desnecessárias e custos indiretos ao sistema de saúde.

Portanto, a contratação se justifica pela busca de maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, economicidade e segurança, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/21 e com a tendência de crescimento do setor de produtos médico-hospitalares.

Fonte de dados:
https://abiis.org.br/mercado-de-produtos-medico-hospitalares-cresce-106-e-emprega-33-mais/

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação por meio do registro de preços para a aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos, demonstra-se plenamente adequada para atender às necessidades do setor público de saúde. Esse modelo permite que as unidades ceo e policlínica tenham acesso contínuo a insumos essenciais, garantindo a manutenção dos serviços de atendimento à população sem interrupções. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços possibilita que as compras sejam realizadas conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico e operacional, essa solução promove economicidade e eficiência, assegurando que os produtos sejam adquiridos a preços competitivos e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A ampla concorrência entre fornecedores favorece a obtenção de melhores condições comerciais, reduzindo custos e garantindo transparência no processo de aquisição. Além disso, a centralização das compras facilita o planejamento e a distribuição dos insumos, permitindo uma gestão mais estratégica dos estoques e evitando desabastecimento.

Por fim, a adoção do registro de preços está alinhada com os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, impessoalidade e eficiência na contratação. Esse modelo fortalece a governança dos processos de aquisição, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e que os serviços de saúde sejam prestados com qualidade e continuidade. Dessa forma, a contratação por registro de preços se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades do setor, promovendo um sistema de saúde mais acessível e sustentável para a população.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

16. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS
ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

a) Justificativa quanto aos fornecimentos continuados:

A contratação de fornecimentos contínuos para a aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos é essencial para garantir a regularidade e eficiência no abastecimento das unidades de saúde do CPSMCAS. A demanda por esses insumos é constante e imprevisível, variando conforme surtos epidemiológicos, aumento de atendimentos e mudanças nos protocolos médicos. Dessa forma, a adoção de um modelo de fornecimento contínuo assegura que as unidades ceo e poli tenham acesso ininterrupto a produtos essenciais, evitando desabastecimento e garantindo a qualidade do atendimento à população, conforme Resolução 002.2024 Artigo 1º, Parágrafo 2º, Inciso II e III.

Além da segurança no abastecimento, os fornecimentos continuados promovem economicidade e otimização dos recursos públicos. A centralização das compras permite negociações mais vantajosas com fornecedores, reduzindo custos operacionais e evitando desperdícios. Modelos como o registro de preços possibilitam aquisições conforme a necessidade, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques.

Por fim, a adoção de fornecimentos continuados fortalece a transparência e a governança pública, permitindo um planejamento estratégico das aquisições e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável. A implementação de políticas de logística reversa e sustentabilidade na distribuição desses produtos também contribui para a redução dos impactos ambientais, promovendo um sistema de saúde mais eficiente e sustentável. Dessa forma, a contratação de fornecimentos continuados para a aquisição de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos, representa uma solução estratégica para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde à população.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação de medicamentos oftalmológicos, odontológicos, controlados e de procedimentos médicos por meio do registro de preços é essencial para garantir um sistema de saúde eficiente e ambientalmente responsável. Esse modelo permite que a administração pública priorize fornecedores que adotam práticas sustentáveis, como a redução do consumo de energia na produção e armazenamento dos insumos, além da utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis. Dessa forma, minimiza-se o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado de resíduos hospitalares e medicamentos vencidos, promovendo uma gestão mais consciente dos recursos.

Além dos benefícios ambientais, a sustentabilidade nas contratações públicas fortalece a economicidade e a eficiência operacional. A inclusão de requisitos sustentáveis nos processos licitatórios estimula a inovação no setor, incentivando a produção de materiais médicos com menor pegada ecológica e maior durabilidade. A implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens hospitalares também contribui para a redução de custos e desperdícios, garantindo que os produtos sejam reaproveitados ou descartados de maneira segura. No Brasil, iniciativas como a Logística Pública Sustentável têm sido promovidas para ampliar o impacto positivo das compras governamentais.

Por fim, a adoção de critérios sustentáveis no registro de preços está alinhada com os princípios da administração pública e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade socioambiental. A exigência de certificações ambientais e práticas de produção limpa nos contratos públicos fortalece a governança e contribui para a construção de um sistema de saúde mais sustentável. Dessa forma, a

incorporação de práticas ecológicas na aquisição de materiais médicos e medicamentos representa um avanço significativo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.
Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel.

Conforme se comprova pela demanda, embora haja as demandas das quantidades solicitadas para o Consórcio, essas são variáveis e definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado. Deste modo, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento nas hipóteses legais.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese da Resolução 002.2024, Seção I, Artigo 75, Inciso II.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual *período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao *princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública*". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas

A vedação da participação de pessoas físicas nos processos públicos, é fundamentada em diversos princípios e normativas que visam assegurar a transparência, a competitividade e a idoneidade do processo. A exclusão de pessoas físicas visa garantir que todas as empresas e entidades concorram de maneira justa e igualitária. Contratações públicas exigem que os participantes demonstrem capacidade técnica, econômica e financeira para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme especificado no edital. Pessoas físicas podem não ter a estrutura ou a capacidade necessária para cumprir esses requisitos. Empresas e entidades jurídicas são entidades legalmente estabelecidas e registradas, sujeitas a regulamentações fiscais e tributárias. Isso garante maior transparência e responsabilidade no cumprimento das obrigações legais e fiscais durante a execução do contrato público. A participação de pessoas físicas pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou práticas fraudulentas, especialmente em contratações públicas que envolvem recursos significativos. Entidades jurídicas são geralmente mais estruturadas para evitar esses problemas e são sujeitas a maiores controles e regulamentações. Contratos públicos frequentemente requerem uma gestão detalhada e transparente. Entidades jurídicas têm estruturas organizacionais que facilitam a gestão contratual, incluindo a prestação de contas e a comunicação eficiente com a administração pública. Justificando a necessidade de garantir a lisura, a eficiência e a segurança nas contratações públicas, promovendo o interesse público e a aplicação adequada dos recursos governamentais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas

Será vedada a participação de cooperativas pois em processos licitatórios é fundamental alguns princípios específicos que visam assegurar a transparência, a eficiência e a adequação dos serviços prestados ao interesse público. Embora as cooperativas tenham uma estrutura jurídica particular e sejam voltadas para a cooperação entre seus membros, as mesmas podem enfrentar desafios na demonstração de capacidade técnica, econômica e financeira exigidas para a execução de contratos públicos, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços. Essa vedação também visa prevenir potenciais conflitos de interesse e práticas inadequadas, promovendo uma contratação pública baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor custo-benefício. Contratações públicas requerem uma gestão rigorosa e eficiente incluindo prestação de contas detalhada e transparência na execução dos serviços. A estrutura organizacional das cooperativas pode não proporcionar a mesma clareza e facilidade na gestão contratual comparada a outras formas jurídicas mais tradicionais. Do exposto, destacamos a importância de garantir que as contratações públicas sejam conduzidas de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais e administrativos que regem a administração pública.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. "

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. "

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. "

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante no procedimento. "

ANEXO IV DO TR – ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a execução e fiscalização – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A análise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a transparência e a conformidade do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. - Revisão técnica e jurídica do objeto.
2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). - Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.

4. Deficiência na análise de qualificação do contratado	A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.	- Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais	O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.	- Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade	O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.	- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços	O Termo de Referência pode ser omisso ou pouco claro sobre as especificações técnicas de serviços a serem executados, gerando divergências na execução.	- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos serviços, conforme as necessidades técnicas da Administração.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais	O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.	- Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
9. Planejamento inadequado da fiscalização	A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.	- Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.
10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado	A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex.: escassez de materiais, aumento de preços).	- Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	- Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	- Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras.

3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	- Solicitar detalhamento completo da composição de preços. - Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado.
4. Falta de transparência no processo de julgamento	O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.	- Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente. - Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
5. Não acompanhamento das mudanças no edital	Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.	- Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
6. Falta de clareza nos critérios de julgamento	Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.	- Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.
7. Erro na classificação das propostas	Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.	- Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas. - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.
8. Desconsideração de documentos essenciais	Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.	- Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara. - Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.
9. Falha na avaliação das condições de execução	Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução.	- Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante.
10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital	O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.	- Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço.	- Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.

2. Qualidade do produto ou serviço fornecido	O contratado entrega serviços que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	- Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. - Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.
3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato	O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.	- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto. - Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c").
4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado	O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.	- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato. - Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.
5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)	O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde.	- Realizar auditorias periódicas no local de trabalho. - Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.
6. Execução com recursos insuficientes	O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou serviços.	- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.
7. Falta de supervisão adequada da execução	A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do serviço.	- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo. - Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.
8. Execução inadequada de subcontratos	O contratado subcontrata parte do serviço, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.	- Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação. - Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.
9. Falta de comunicação entre as partes	A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.	- Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações. - Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.
10. Alterações não autorizadas no contrato	O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato	- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação. - Monitorar constantemente os métodos de execução.

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- Equipe de Planejamento: Responsável pela elaboração do Termo de Referência, análise de custos e especificações.
- Assessoria Jurídica: Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- Órgão Gestor de Contrato: Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

- Procedimentos:

1. Identificação e Análise de Riscos: *Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de* imprevistos, custos e cronogramas.
2. Adoção de Medidas Preventivas: Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. Inclusão de cláusulas flexíveis: Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- Agente de contratação/Comissão de Licitação: Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- Assessoria Jurídica: Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- Gestor de Contrato: Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos critérios de seleção definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.

A análise pode envolver uma matriz de avaliação de riscos para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

- Procedimentos:

1. Avaliação das Propostas: Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. Verificação de Regularidade: Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. Auditoria do Processo: Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das *propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.*
4. Atendimento às Impugnações: Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato): Responsável pela fiscalização da execução do contrato.

- Fiscal do Contrato (Gestor Técnico): Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- Contratado: Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Assessoria Jurídica: Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver monitoramento contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático das entregas do contratado. Um plano de gestão de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias periódicas devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- Procedimentos:

1. Acompanhamento e Fiscalização: O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
2. Controle de Qualidade: Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
3. Gestão de Alterações: Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
4. Planejamento de Correção: Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
5. Aplicação de Penalidades: Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
6. Acompanhamento de Pagamentos: O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- Fiscal do Contrato: Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- Gestor de Contrato: Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- Auditoria Interna: Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- Metodologia:

O fiscal deve seguir uma metodologia de inspeção rigorosa, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da execução financeira para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.

- Procedimentos:

1. Relatórios Periódicos: O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
2. Inspeções e Auditorias: Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
3. Ações Corretivas e Preventivas: O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
4. Tratamento de Reclamações: O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
5. Monitoramento das Penalidades: Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. Identificação dos Riscos:

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de métodos probabilísticos ou matrizes de risco.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de mitigação, transferência (ex.: seguro), aceitação ou eliminação do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos planos de mitigação e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os gestores, fiscais e contratados, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".